

## LEI Nº 2.168/97

### **DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA CÂNDIDO PORTINARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada e oficializada por força desta Lei de ***Rua Cândido Portinari***, o logradouro público conhecido como Rua 14, que se inicia na esquina da Rua da Fraternidade e termina na divisa do terreno da Escola Municipal Cândido Portinari, no Bairro São Joaquim, nesta cidade de Muriaé – MG.

**Art. 2º** - O Executivo fará a devida comunicação às empresas: Receita Federal, Administração Fazendária, CFLCL, DEMAÉ e DEMLURB e etc.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 10 de dezembro de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa  
Prefeito Municipal de Muriaé